



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 346, de 10 de janeiro de 1989.

Autoriza o município de Alpercata contrair empréstimo junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Alpercata, por seu representante legal, autorizado pela presente Lei contrair empréstimo Junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG – para aquisição de Máquinas e equipamentos rodoviários para o Município;

Art. 2º. Fica autorizado a vinculação de contas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, bem como Cotas do Fundo de Participação dos Municípios, para resgate mensal das amortizações de Juros resultantes do empréstimo a que menciona a presente Lei;

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei Pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 10 de Janeiro de 1989.

CARLOS FANI MACHADO
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 10 de janeiro de 1989.

Secretário Municipal de Administração
